

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O **MUNICÍPIO DE CONDE**, com sede no(a) Praça Altamirando Requião, nº 27, centro, na cidade de Conde /Estado Bahia, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 14.126.692/0001-23**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública para contratação direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 001/2026 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 04/03/2026, ÀS 23.59 HORAS** via e-mail: [cpl.condebahia@gmail.com](mailto:cpl.condebahia@gmail.com).

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRÁSÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

[cpl.condebahia@gmail.com](mailto:cpl.condebahia@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:** <https://www.conde.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

**1.0 – DO OBJETO:**

A presente contratação tem por objeto a contratação de instituição sem fins lucrativos (pública ou privada) para atuar como Agente de Integração, auxiliando o Poder Público Municipal de Conde/BA no processo de aperfeiçoamento e operacionalização do sistema de estágios, destinados a estudantes do ensino médio, de educação profissional e de educação superior, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 915/2017, conforme as especificações e quantidades detalhadas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

1.3 Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.3.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1.3.5 - ANEXO V- DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N 14.133/2021

1.3.6 – ANEXO VI - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

1.3.7 – ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1.3.8 – ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos respectivos órgãos:

**DOTAÇÃO:**

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

Unidade: 0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO - SEGAD

AÇÃO: 2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES TEC E ADM DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1** - R\$ 51.756,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais).

### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cpl.condebahia@gmail.com](mailto:cpl.condebahia@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/03/2026 às 23h59min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Licitatório que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

#### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### **4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

#### **4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND Trabalhista.

#### **4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

4.2.4.1 – Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

4.2.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o ente licitante revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O ente licitante deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**Conde – BA, 25 de fevereiro de 2026.**

**Alice Maria Leite Oliveira**  
Secretária Municipal de Gestão administrativa  
Decreto Municipal nº 002/2025  
Ordenador de Despesa Decreto Municipal nº 386/2025

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 015/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de instituição sem fins lucrativos (pública ou privada) para atuar como Agente de Integração, auxiliando o Poder Público Municipal de Conde/BA no processo de aperfeiçoamento e operacionalização do sistema de estágios, destinados a estudantes do ensino médio, de educação profissional e de educação superior, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 915/2017.

#### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Municipal nº 915, de 13 de novembro de 2017, que autoriza o Poder Público Municipal de Conde/BA a contratar estudantes como estagiários perante a administração pública direta e indireta. O estágio é concebido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo e ao aprendizado de competências profissionais. Para a plena efetivação desse propósito, a referida legislação municipal prevê expressamente a parceria com Agentes de Integração, definidos como entidades sem fins lucrativos que auxiliam no processo de aperfeiçoamento do estágio.

A complexidade da gestão do programa de estágios exige uma estrutura auxiliar que a Administração Municipal não dispõe de forma centralizada e especializada. A contratação de um Agente de Integração justifica-se pela necessidade de:

- **Gestão de Oportunidades e Cadastros:** Identificar oportunidades junto às unidades concedentes e manter um cadastro atualizado de estudantes do ensino médio, educação profissional e ensino superior.
- **Conformidade Curricular:** Garantir que apenas estudantes que tenham concluído, no mínimo, 50% de seu currículo escolar (nos casos de educação profissional e superior) sejam admitidos, conforme exigência legal.
- **Seleção e Encaminhamento:** Promover o ajuste das condições de estágio com as disponibilidades das unidades, assegurando a compatibilidade das atividades com a formação acadêmica do educando.

A atuação da entidade contratada é essencial para garantir o cumprimento de obrigações sociais e operacionais rigorosas impostas pela lei:

- **Cota de Inclusão:** Assegurar que 10% das vagas de estágio sejam preenchidas por deficientes físicos.
- **Monitoramento da Jornada:** Fiscalizar o cumprimento das cargas horárias de 20h ou 30h semanais, bem como a redução obrigatória de 50% durante os períodos de avaliação escolar junto à instituição de ensino.
- **Gestão de Limites de Quadro:** Auxiliar no controle para que cada Secretaria, Autarquia ou Fundação não exceda a proporção de 01 estagiário para cada 05 servidores.

Assim, busca-se, com esta contratação, conferir total segurança jurídica ao Município, garantindo que a relação de estágio não gere vínculo empregatício de qualquer natureza. O resultado esperado é a implementação de um sistema de estágio eficiente, com acompanhamento constante das atividades, emissão de relatórios periódicos e garantia dos direitos dos estagiários, como o recesso remunerado de 30 dias. Em suma, a contratação do Agente de Integração

permitirá que a Prefeitura de Conde foque na supervisão pedagógica do estagiário, enquanto a entidade contratada absorve a operacionalização técnica e burocrática, garantindo a eficiência do gasto público e o desenvolvimento profissional dos jovens do município

## DO QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VAGAS ESTIMADAS MÁXIMAS
1	Contratação de instituição sem fins lucrativos (pública ou privada) para atuar como Agente de Integração, auxiliando o Poder Público Municipal de Conde/BA no processo de aperfeiçoamento e operacionalização do sistema de estágios, destinados a estudantes do ensino médio, de educação profissional e de educação superior, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 915/2017.	MÊS	12	100

Prestar serviços como agente de integração na contratação e administração de estagiários nas seguintes condições: estudantes regularmente matriculados em instituições de educação superior, de educação profissional e ensino médio, conforme tabela abaixo, extraída de processo de contratação anteriores:

DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS	PERCENTUAL DA BOLSA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO VERGENTE	QUANTIDADE DE MESES
Ensino Médio	40	35%	12
Ensino Profissional	20	40%	12
Ensino Superior	40	50%	12

A empresa contratada deverá estar adequada à legislação de estágio (Lei 11.788/08).

O estagiário após completo 12 (doze) meses de estágio, fará jus a período de recesso de 30 (trinta) dia, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional aos atrasos, saídas antecipadas, salvo hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência,

Serão considerados, para efeitos de cálculo de pagamento de bolsa a frequência mensal. Deduzindo-se os dias de ausências injustificadas e a parcela de remuneração de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação legal para esta contratação repousa nos seguintes dispositivos:

- Lei Municipal nº 915, de 13 de novembro de 2017, que autoriza o Poder Público Municipal a contratar estagiários para a administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional.
- Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, à qual a legislação municipal se adequa e se subordina.
- Art. 15 da Lei Municipal nº 915/2017, que faculta ao Município recorrer a Agentes de Integração — entidades sem fins lucrativos, públicas ou privadas — para auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio.
- A natureza do estágio como ato educativo escolar supervisionado, visando à preparação para o trabalho produtivo e o aprendizado de competências profissionais.

## 2.2. Descrição da Necessidade

A necessidade de contratação de um Agente de Integração decorre da obrigação da Administração Pública em garantir o cumprimento rigoroso dos requisitos técnicos e sociais estabelecidos pela legislação, os quais demandam suporte operacional especializado:

- **Triagem e Qualificação Técnica:** A legislação exige que educandos de educação profissional ou superior tenham concluído ao menos 50% do seu currículo escolar para serem contratados. O Agente de Integração é essencial para realizar esse cadastro e verificação prévia.
- **Gestão de Cotas e Inclusão:** Existe a obrigatoriedade de preencher **10% das vagas** de estágio com deficientes físicos em cada Secretaria, Autarquia ou Fundação. A entidade auxiliará na identificação e encaminhamento desses candidatos.
- **Adequação Pedagógica:** É necessário garantir que as atividades desenvolvidas pelo estagiário sejam compatíveis com o contexto básico da profissão e com o curso frequentado.
- **Monitoramento da Proporcionalidade:** A Administração deve respeitar o limite máximo de 01 estagiário para cada 05 servidores (efetivos ou comissionados). O Agente de Integração apoia o controle desse fluxo para evitar excessos que descaracterizem o estágio.
- **Acompanhamento e Formalização:** A contratação exige o acompanhamento constante junto às unidades concedentes e a formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), que deve prever deveres, carga horária e a existência de bolsa-auxílio.

Dessa forma, a contratação de um Agente de Integração justifica-se para assegurar que o Município de Conde/BA promova o desenvolvimento de estudantes sem gerar vínculo empregatício, mantendo a conformidade com as normas de recesso, carga horária e supervisão exigidas por lei

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na prestação de serviços técnicos especializados por Agente de Integração para a gestão terceirizada do Programa de Estágios do Município de Conde/BA. O ciclo de vida da solução abrange as seguintes etapas:

### 3.1. Planejamento e Levantamento de Demandas

O ciclo inicia-se com a identificação e captação de oportunidades de estágio junto às Secretarias, Autarquias e Fundações (Unidades Concedentes). O Agente de Integração deverá mapear as necessidades de cada setor, respeitando o limite legal de 01 estagiário para cada 05 servidores (conforme Art. 17, da Lei Municipal nº 915/2017).

### 3.2. Recrutamento e Seleção Técnica

Nesta fase, a contratada deverá realizar o anúncio das vagas e o recrutamento de estudantes do ensino médio, profissional e superior. A seleção deverá observar rigorosamente:

- **Habilitação Acadêmica:** Verificação de que estudantes de nível técnico e superior concluíram, no mínimo, 50% do currículo escolar (Art. 7º).
- **Cotas de Inclusão:** Reserva compulsória de 10% das vagas para pessoas com deficiência (Art. 6º).
- **Compatibilidade:** Análise da adequação entre as atividades a serem exercidas e a grade curricular do aluno (Art. 15, III).

### 3.3. Formalização e Ingresso

A solução contempla a elaboração e gestão de toda a documentação necessária para o início das atividades:

- Emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), colhendo as assinaturas do Município, do estudante e da Instituição de Ensino.
- Contratação de Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário (Art. 15, VI).
- Garantia de que o estágio não estabeleça vínculo empregatício.

### 3.4. Acompanhamento e Manutenção (Execução)

Durante a vigência do estágio, a contratada deve garantir a sustentabilidade do programa através de:

- **Monitoramento da Jornada:** Garantir o cumprimento de 20h ou 30h semanais e a redução da carga horária pela metade em dias de prova (Art. 10 e 11).
- **Supervisão:** Apoio às unidades para que cada supervisor (servidor com formação na área) não oriente mais de 10 estagiários simultaneamente (Art. 19).
- **Gestão de Benefícios:** Apoio no controle do pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte (Art. 12 e 13).

### 3.5. Gestão de Direitos e Recesso

O ciclo de vida inclui a gestão do recesso remunerado de 30 dias após 12 meses de estágio, ou proporcional em casos de períodos inferiores, garantindo que o descanso coincida com as férias escolares (Art. 14).

### 3.6. Encerramento e Certificação

Ao término do período de estágio (limite de 2 anos, exceto para deficientes) ou em caso de rescisão antecipada, a solução prevê:

- Emissão do Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas.
- Coleta e arquivamento dos relatórios de atividades assinados pelos supervisores.
- Substituição imediata de estagiários em caso de desligamento, para manter a continuidade do serviço público (Art. 17, Parágrafo único).

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Natureza Jurídica e Institucional

- **Constituição Específica:** A entidade deve ser, obrigatoriamente, uma instituição sem fins lucrativos (seja de direito público ou privado), conforme exigência do Art. 15 da Lei Municipal nº 915/2017.
- **Finalidade Estatutária:** O estatuto social da entidade deve prever expressamente entre seus objetivos a atuação como agente de integração ou o apoio à formação profissional e integração ao mercado de trabalho.
- **Regularidade Jurídica:** Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da ata de eleição da diretoria atual.

### 4.2. Requisitos de Qualificação Técnica (Capacidade Operacional)

Para comprovar que a entidade consegue gerir o ciclo de vida do estágio em Conde/BA, exige-se:

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de já ter atuado como Agente de Integração para outros órgãos públicos ou empresas privadas, realizando o recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários.
- **Infraestrutura Tecnológica:** Disponibilidade de sistema informatizado para gestão dos contratos, emissão de Termos de Compromisso (TCE) e acompanhamento de relatórios de atividades, garantindo a transparência para o Município.
- **Rede de Convênios:** Comprovação de relacionamento ou capacidade de celebrar convênios com Instituições de Ensino (Médio, Técnico e Superior) reconhecidas pelo MEC, para viabilizar a validação dos estágios.

### 4.3. Requisitos de Conformidade com a Lei nº 915/2017

A contratada deverá declarar formalmente a ciência e capacidade de cumprir os seguintes pontos específicos da legislação local:

- **Seguro contra Acidentes Pessoais:** Capacidade de contratar e manter, em nome dos estagiários, apólice de seguro compatível com valores de mercado, conforme o Art. 15, inciso VI.
- **Triagem Qualificada:** Procedimento estabelecido para validar a conclusão de 50% do currículo para níveis técnico e superior.
- **Fiscalização de Cotas:** Metodologia para garantir o preenchimento da cota de 10% para pessoas com deficiência.
- **Independência de Representação:** Declaração de que não representará o estudante na assinatura do Termo de Compromisso (proibição do Art. 15, §1º).

### 4.4. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão De Falência e Concordata emitida no Estado da sede da licitante.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

O modelo de execução baseia-se na cooperação entre o Município de Conde/BA e a Entidade Contratada, seguindo o fluxo operacional abaixo:

### 5.1. Regime de Execução

A execução do objeto será realizada de forma indireta, mediante a prestação de serviços contínuos pela Contratada, que atuará como auxiliar da Administração na gestão do Programa de Estágios.

### 5.2. Fluxo Operacional de Atendimento

- **Solicitação de Vagas:** As Secretarias Municipais encaminharão à Secretaria de Administração a demanda por estagiários. Esta, por sua vez, repassará a ordem de serviço à Contratada, especificando a área de atuação e o nível de escolaridade exigido.
- **Processo de Recrutamento:** A Contratada deverá realizar a divulgação das vagas, o recrutamento e a pré-seleção dos candidatos em até 15(quinze) dias úteis após a solicitação.
- **Encaminhamento para Entrevista:** A Contratada enviará à unidade solicitante os candidatos que preencherem os requisitos da Lei. A decisão final sobre a contratação cabe exclusivamente ao Município de Conde.

### 5.3. Formalização do Ingresso

- Após a aprovação do candidato pelo Município, a Contratada tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e a respectiva Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais.
- A Contratada deve garantir que a Instituição de Ensino do aluno também assine o documento antes do início das atividades.

### 5.4. Manutenção e Acompanhamento Mensal

- **Controle de Frequência e Relatórios:** A Contratada deverá disponibilizar canal (físico ou digital) para que as unidades concedentes informem mensalmente a frequência dos estagiários e enviem os relatórios de atividades semestrais.
- **Fiscalização de Limites:** A Contratada manterá sistema de controle atualizado para impedir que qualquer Secretaria ultrapasse o limite de 01 estagiário para cada 05 servidores ou que um supervisor tenha mais de 10 estagiários sob sua responsabilidade (Art. 19 da Lei 915/2017).
- **Gestão de Datas de Provas:** A Contratada informará à Prefeitura os períodos de avaliação escolar dos estagiários para que seja cumprida a redução de 50% da carga horária, conforme previsto no Art. 11 da Lei.

### 5.5. Comunicação entre as Partes

- A execução será gerida através de um Gestor de Contrato designado pela Prefeitura e um Preposto indicado pela Contratada.
- Toda comunicação oficial (solicitações, desligamentos, substituições) deverá ser feita preferencialmente por meio eletrônico oficial ou ofício protocolado.

### 5.6. Substituição de Estagiários (Art. 17, Parágrafo Único)

- Em caso de desligamento voluntário ou rescisão do estágio por desempenho insuficiente, a Contratada deverá iniciar imediatamente um novo processo de seleção para preenchimento da vaga, visando a não interrupção

das atividades administrativas do Município.

### 5.7. Local da Prestação dos Serviços

- As atividades administrativas de gestão (emissão de documentos, triagem) serão realizadas nas dependências da Contratada ou via sistema remoto.
- O atendimento eventual a estudantes e à Prefeitura poderá ser realizado de forma presencial em Conde/BA ou por meio de canais digitais de suporte.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão visa assegurar o acompanhamento integral da execução do objeto, garantindo a eficiência administrativa e a conformidade legal.

### 6.1. Fiscalização e Gestão

- **Gestor do Contrato:** O Município designará um servidor para atuar como Gestor do Contrato, responsável pelas decisões administrativas, autorização de pagamentos e comunicações oficiais com a Contratada.
- **Fiscal do Contrato:** Será designado um servidor (ou comissão) para fiscalizar diretamente a execução dos serviços, verificando se os prazos de recrutamento, a emissão de apólices de seguro e a entrega de relatórios estão sendo cumpridos.
- **Preposto da Contratada:** A entidade deverá indicar um preposto com autonomia para resolver problemas operacionais e representar a instituição perante o Município.

### 6.2. Instrumentos de Controle e Monitoramento

A fiscalização utilizará os seguintes instrumentos para monitorar o ciclo de vida dos estágios:

- **Relatório Mensal de Execução:** Documento emitido pela Contratada contendo a listagem atualizada de estagiários ativos, baixas ocorridas no mês e novas contratações.
- **Auditoria de Requisitos (Amostragem):** Verificação periódica se os estagiários de nível técnico/superior possuem de facto os 50% do currículo concluído (Art. 7º) e se a cota de 10% para deficientes está sendo respeitada (Art. 6º).
- **Validação da Apólice de Seguro:** Conferência mensal da validade e cobertura do seguro contra acidentes pessoais para todos os estagiários ativos.

### 6.3. Avaliação de Desempenho e Qualidade

O desempenho do Agente de Integração será avaliado com base nos seguintes indicadores:

- **Prazo de Atendimento:** Capacidade de apresentar candidatos qualificados dentro do prazo estabelecido após a solicitação da Secretaria.
- **Conformidade Documental:** Ausência de erros nos Termos de Compromisso de Estágio (TCE) e relatórios de atividades.
- **Taxa de Substituição:** Agilidade no preenchimento de vagas remanescentes para evitar a interrupção das atividades nas unidades administrativas (Art. 17, Parágrafo Único).

## 6.4. Fluxo de Pagamento

- O pagamento à Contratada (taxa de administração/integração) será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Relatório Mensal de Execução aprovado pelo Fiscal do Contrato.
- A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

## 6.5. Mecanismos de Ajuste e Sanções

- **Notificações:** Em caso de falhas leves (atrasos em documentos), o Gestor notificará a Contratada para regularização imediata.
- **Glosa e Penalidades:** O descumprimento reiterado de prazos ou a contratação de estagiários em desacordo com os limites da Lei nº 915/2017 (ex: exceder 1 estagiário para cada 5 servidores) poderá sujeitar a Contratada a multas ou rescisão contratual, conforme as normas gerais de licitações.

## 6.6. Reuniões de Alinhamento

- Sempre que necessário, ou trimestralmente, realizar-se-ão reuniões entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliar o programa de estágios, sugerir melhorias no processo de seleção e garantir o alinhamento com os objetivos educativos do Município.

## 7. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 8.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da entidade será pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, observando os seguintes critérios:

#### A. Critérios de Habilitação (Obrigatórios)

- **Natureza Jurídica:** Comprovação de ser instituição sem fins lucrativos (pública ou privada), conforme Art. 15 da Lei nº 915/2017.
- **Pertinência Estatutária:** O estatuto social deve prever atividades compatíveis com a integração de estudantes ao mercado de trabalho.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões negativas de débitos com as fazendas públicas, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### B. Critérios de Qualificação Técnica

- **Experiência Comprovada:** Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a gestão de programas de estágio em órgãos da Administração Pública.
- **Capilaridade Educacional:** Comprovação de convênios ativos ou capacidade de articulação com Instituições de Ensino que atendam aos estudantes do Município de Conde/BA.
- **Estrutura de Suporte:** Avaliação da plataforma tecnológica da entidade para emissão de documentos, controle de apólices de seguro e relatórios de atividades.

### C. Critério de Julgamento

- Seleção da proposta que apresentar o melhor custo-benefício (menor taxa de administração/integração) entre entidades que atendam a todos os requisitos técnicos, respeitando os limites expressos no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 001/2026, cujo limite para este tipo de contratação por dispensa de licitação, é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

## 6.2. FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades das unidades administrativas do Município.

### A. Regime de Execução

- **Indireto e Sob Demanda:** A prestação dos serviços dar-se-á à medida que surgirem vagas nas Secretarias, Autarquias ou Fundações.
- **Disponibilidade:** A Contratada deverá manter canais de atendimento (telefônico, eletrônico e, se necessário, presencial) para suporte aos estagiários e aos gestores municipais.

### B. Fluxo de Entrega (Produtos e Atos)

O fornecimento será materializado pela entrega de:

**Recrutamento e Seleção:** Apresentação de lista de candidatos aptos (com verificação dos 50% de currículo concluído para nível superior/técnico).

1. **Documentação Legal:** Entrega do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e da Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais antes do início do estágio.
2. **Relatórios de Gestão:** Entrega mensal da relação de estagiários ativos para fins de processamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte pela Prefeitura.
3. **Certificação:** Emissão do termo de realização do estágio ao final do vínculo de cada estudante.

### C. Prazos de Fornecimento

- **Apresentação de candidatos:** Até 10(dez) dias úteis após a solicitação oficial da vaga.
- **Formalização do Contrato de Estágio:** Até 72(setenta e duas) horas após a aprovação do candidato pelo Município.
- **Substituição de Estagiários:** Em caso de desligamento, o processo de nova seleção deve ser iniciado em até 48 horas após a notificação.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VAGAS ESTIMADAS MÁXIMAS	VALOR UNIT. POR BOLSISTA	VALOR TOTAL POR MÊS
------	--------------------------	-----	-----	----------------------------	--------------------------------	---------------------------

1	Contratação de instituição sem fins lucrativos (pública ou privada) para atuar como Agente de Integração, auxiliando o Poder Público Municipal de Conde/BA no processo de aperfeiçoamento e operacionalização do sistema de estágios, destinados a estudantes do ensino médio, de educação profissional e de educação superior, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 915/2017.	MÊS	12	100	R\$ 43,13	R\$ 4.313,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS 12 MESES</b>					<b>R\$ 51.756,00</b>	

DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS	PERCENTUAL DA BOLSA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO VERGENTE	VALOR MENSAL POR BOLSISTA	QUANTIDADE DE MESES
Ensino Médio	40	35%	R\$ 43,13	12
Ensino Profissional	20	40%	R\$ 43,13	12
Ensino Superior	40	50%	R\$ 43,13	12

## 10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por representante do Município de Conde/BA, devidamente designado, ao qual competirá o acompanhamento técnico, administrativo e legal da execução do objeto.

### 10.1. Fiscalização da Conformidade Legal (Auditoria de Requisitos)

O Fiscal do Contrato deverá validar, mensalmente, se o Agente de Integração está a cumprir os requisitos da Lei Municipal nº 915/2017, especificamente:

- **Habilitação dos Estagiários:** Verificar se 100% dos estagiários de nível técnico e superior apresentam comprovante de conclusão de, no mínimo, 50% do currículo escolar (Art. 7º).
- **Cota de Deficientes:** Conferir se a reserva de 10% das vagas para pessoas com deficiência está a ser rigorosamente aplicada (Art. 6º).
- **Proporcionalidade de Servidores:** Monitorar se o limite de 01 estagiário para cada 05 servidores está a ser respeitado em cada Secretaria ou Autarquia (Art. 17).
- **Limites de Supervisão:** Assegurar que nenhum servidor público municipal tenha sob sua responsabilidade a orientação de mais de 10 estagiários (Art. 19).

### 10.2. Fiscalização Operacional e Documental

Compete à fiscalização exigir e conferir os seguintes documentos em cada ciclo mensal:

- **Termos de Compromisso (TCE):** Verificar a regularidade das assinaturas (estudante, instituição de ensino

e Município), garantindo que o Agente de Integração não representou o estudante (vedação do Art. 15, §1º).

- **Apólice de Seguro:** Validar a manutenção e vigência do Seguro contra Acidentes Pessoais em nome de todos os estagiários ativos.
- **Frequência e Jornada:** Cruzar as folhas de ponto com as regras de jornada (20h ou 30h semanais) e verificar se houve a redução da carga horária em períodos de prova informados pelas instituições de ensino (Art. 11).

### 10.3. Fiscalização da Qualidade e Prazos

A execução será avaliada pela eficiência do Agente de Integração nos seguintes pontos:

- **Tempo de Resposta:** Cumprimento dos prazos para apresentação de candidatos após a solicitação do Município.
- **Gestão do Recesso:** Verificar se o recesso de 30 dias está a ser concedido e remunerado corretamente após cada período de 12 meses ou proporcionalmente (Art. 14).
- **Relatórios de Atividades:** Conferir se os relatórios semestrais de atividades estão a ser devidamente recolhidos, assinados pelos supervisores e arquivados pela contratada.

### 10.4. Procedimento de Recebimento do Serviço

- **Recebimento Provisório:** Ocorre mensalmente com a entrega, pela Contratada, da Nota Fiscal acompanhada do Relatório Mensal de Execução e dos comprovantes de regularidade (FGTS, CNDT, etc.).
- **Recebimento Definitivo:** Após a conferência documental e validação técnica pelo Fiscal do Contrato, o serviço será atestado para fins de pagamento em até cinco dias.

### 10.5. Canal de Ocorrências

- Toda irregularidade detectada pela fiscalização será comunicada à Contratada por escrito (e-mail oficial ou ofício), com prazo para correção imediata.
- A falha em corrigir irregularidades que infrinjam a Lei nº 915/2017 (ex: estagiário sem seguro ou abaixo da carga horária mínima de curso) poderá ensejar a suspensão dos pagamentos até a devida regularização.

## 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, correspondente aos serviços de integração efetivamente prestados no período, observando-se os seguintes procedimentos:

### 11.1. Base de Cálculo (Taxa de Administração/Integração)

- O valor a ser pago será calculado com base no número de estagiários ativos e com contrato vigente durante o mês de referência.
- A remuneração da Contratada consistirá exclusivamente numa taxa fixa mensal por estagiário (Taxa de Integração), não podendo incidir qualquer percentagem sobre o valor da bolsa-auxílio ou auxílio-transporte pagos pelo Município ao estudante.

### 11.2. Documentação Obrigatória para Faturação

Para a emissão da Nota Fiscal e posterior liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar:

- **Relatório Mensal de Execução:** Listagem nominal dos estagiários ativos, novas contratações e desligamentos ocorridos no mês.
- **Comprovante de Seguro:** Prova da manutenção da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais vigente para todos os estudantes listados.

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões negativas de débitos com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **Relatórios Semestrais:** Prova de que os relatórios de atividades previstos na Lei nº 915/2017 foram recolhidos junto às unidades.

### 11.3. Prazos e Tramitação

- A Nota Fiscal deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- O Município terá o prazo de até 5 dias úteis para conferência, atesto do Fiscal do Contrato e processamento do pagamento.

### 11.4. Situações de Glosa (Retenção de Pagamento)

O Município reserva-se o direito de glosar (descontar) valores da fatura ou suspender o pagamento nas seguintes hipóteses:

- **Inconformidade Legal:** Verificação de estagiário contratado sem cumprir o requisito de 50% do currículo escolar concluído (Art. 7º da Lei 915/2017).
- **Ausência de Seguro:** Caso se detete estagiário sem a cobertura de seguro contra acidentes pessoais durante o período.
- **Excesso de Contingente:** Contratações que desrespeitem o limite de 1 estagiário para cada 5 servidores por unidade, sem autorização prévia.
- **Documentação Incompleta:** Falta de entrega dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinados por todas as partes.

### 11.5. Atualização e Reajuste

- Os valores da taxa de integração poderão ser reajustados anualmente, após 12 meses de vigência contratual, com base no índice oficial estabelecido, INPC (IBGE), verificado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, mediante pedido formal da Contratada e análise da Administração.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

A execução do contrato será no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos serviços manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **12.3 Obrigações específicas da Administração relacionadas ao objeto:**

Para a fiel execução do objeto, a Administração Municipal de Conde/BA obriga-se a:

#### **12.3.1. Gestão de Vagas e Planejamento**

- **Levantamento de Demandas:** Identificar e comunicar à Contratada, de forma clara e por escrito, as oportunidades de estágio, especificando o curso, o nível de escolaridade e as atividades que serão desenvolvidas.
- **Respeito aos Limites Legais:** Assegurar que as solicitações de novos estagiários respeitem o limite de 01 estagiário para cada 05 servidores (conforme o Art. 17 da Lei), evitando que a Contratada realize seleções para vagas que não possam ser preenchidas legalmente.

#### **12.3.2. Supervisão e Acompanhamento Pedagógico**

- **Designação de Supervisores:** Indicar, em cada unidade onde houver estágio, um servidor do quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário para orientá-lo (Art. 18).
- **Limite de Orientação:** Garantir que nenhum servidor municipal supervisione mais de 10 estagiários simultaneamente (Art. 19).
- **Avaliação de Desempenho:** Preencher e assinar os relatórios de atividades e as avaliações de desempenho do estagiário, encaminhando-os à Contratada nos prazos estabelecidos.

### 12.3.3. Formalização e Infraestrutura

- **Assinatura de Documentos:** Assinar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e o Plano de Atividades, desde que estejam em conformidade com a legislação.
- **Ambiente de Trabalho:** Proporcionar ao estagiário condições adequadas para o exercício das atividades previstas, zelando pela sua integração e aprendizado.
- **Informação de Avaliações:** Informar à Contratada as datas de realização de provas e avaliações acadêmicas, para que seja aplicada a redução da carga horária em 50%, conforme garante o Art. 11 da Lei.

### 12.3.4. Obrigações Financeiras e de Fiscalização

- **Pagamento da Bolsa e Auxílio:** Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte diretamente ao estagiário, nos termos dos Artigos 12 e 13 da Lei.
- **Pagamento da Contratada:** Efetuar o pagamento da Taxa de Integração à Contratada, após o devido atesto da Nota Fiscal e comprovação de regularidade.
- **Fiscalização Contratual:** Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato para acompanhar a prestação do serviço e garantir que o Agente de Integração cumpra todas as cláusulas do Termo de Referência.

### 13.3.5. Comunicação e Transparência

- **Notificação de Desligamento:** Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 10(dez) dias, qualquer intenção de desligamento antecipado de estagiário, para que sejam providenciados os termos de encerramento.
- **Intercâmbio de Informações:** Fornecer à Contratada todos os dados e documentos necessários para que esta possa manter atualizada a apólice de seguro contra acidentes pessoais.

## 12.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manter, durante a execução contratual, a regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO - SEGAD  
Unidade: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO - SEGAD  
AÇÃO: 2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES TEC E ADM DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
ELEMENTO: 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
FONTE: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Conde – Ba reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.  
Fica eleito o foro da Comarca de Conde – Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**Conde, 02 de fevereiro de 2026.**

---

**Barbara Cristina Pereira da Silva**  
Assistente de Gabinete  
Decreto Municipal nº 064/2025

**Aprovo o presente Termo de Referência**, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias.

---

**Alice Maria Leite Oliveira**  
Secretária Municipal de Gestão administrativa  
Decreto Municipal nº 002/2025  
Ordenador de Despesa Decreto Municipal nº 386/2025

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE / FAX:  
EMAIL:

**Objeto:** Contratação de instituição sem fins lucrativos (pública ou privada) para atuar como Agente de Integração, auxiliando o Poder Público Municipal de Conde/BA no processo de aperfeiçoamento e operacionalização do sistema de estágios, destinados a estudantes do ensino médio, de educação profissional e de educação superior, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 915/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO POR BOLSISTA	VALOR TOTAL
1	Contratação de solução tecnológica integrada, em ambiente web, com inteligência artificial, para gestão completa das contratações públicas municipais, incluindo módulos de protocolo digital, planejamento anual de contratações, elaboração automatizada de documentos da fase preparatória, bem como controle e fiscalização de contratos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.	Meses	12	R\$	R\$

DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS	PERCENTUAL DA BOLSA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO VERGENTE	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR MENSAL POR BOLSISTA	QUANTIDADE DE MESES
Ensino Médio	40	35%	R\$	R\$	12
Ensino Profissional	20	40%	R\$	R\$	12
Ensino Superior	40	50%	R\$	R\$	12

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60(sessenta) dias.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente.

A proponente declara conhecer os termos das especificações técnicas que rege a presente cotação.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CONDE**

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA  
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

---

Conde - Bahia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura e carimbo da empresa

### ANEXO III Minuta de Contrato

Termo de Contrato fornecimento que  
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE  
CONDE** e a Empresa  
**XXXXXXXXXXXXX**:

O **MUNICÍPIO DE CONDE**, com sede no(a) Praça Altamirando Requião, nº 27, centro, na cidade de Conde/Estado Bahia, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 14.126.692/0001-23**, neste ato representado pelo **Sr. José Anísio Almeida de Oliveira**, inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa representada pela Secretária Municipal de Gestão Administrativa o Sr<sup>a</sup> alice Maria Leite Oliveira, insrito no CPF nº XXXXXXXXX nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/2025, Ordenador de Despesas Decreto Municipal nº 386/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nºxxxxxx/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS:

1.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. XXX/2026, Dispensa nº. XXX/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de instituição sem fins lucrativos (pública ou privada) para atuar como Agente de Integração, auxiliando o Poder Público Municipal de Conde/BA no processo de aperfeiçoamento e operacionalização do sistema de estágios, destinados a estudantes do ensino médio, de educação profissional e de educação superior, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 915/2017, conforme abaixo especificado:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR BOLSISTA	VALOR TOTAL
1	Contratação de solução tecnológica integrada, em ambiente web, com inteligência artificial, para gestão completa das contratações públicas municipais, incluindo módulos de protocolo digital, planejamento anual de contratações, elaboração automatizada de documentos da fase preparatória, bem como controle e fiscalização de contratos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.	Meses	12	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>					<b>R\$</b>

DESCRIÇÃO	VAGAS ESTIMADAS	PERCENTUAL DA BOLSA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO VERGENTE	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR MENSAL POR BOLSISTA	QUANTIDADE DE MESES
Ensino Médio	40	35%	R\$	R\$	12
Ensino Profissional	20	40%	R\$	R\$	12
Ensino Superior	40	50%	R\$	R\$	12

### CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

#### 3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

#### 3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Gestão Financeira para a devida aprovação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 – A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Conde, inscrita no CNPJ/MF nº 14.126.692/0001-23, sediada a Praça Altamirando Requião, nº 27, centro, neste Município.

3.2.4 – Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.2.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO:**

**Órgão:**

**Unidade:**

**Ação:**

**Elemento:**

**Fonte:**

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de meio ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

8.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.4 – Os acréscimos que se fizerem necessários respeitando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, NÃO PODERÁ ultrapassar o valor anual da dispensa estabelecidos no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 2021 e suas devidas atualizações.

## **CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES**

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**10.1** – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**10.2** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

**10.3** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

#### **CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XII – DO FORO:**

**12.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Conde – Ba, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conde – Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Alice Maria Leite Oliveira**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa  
Decreto Nº 002/2025  
Ordenador de Despesa Decreto Municipal nº 386/2025  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA  
CONTRATADA

Testemunhas:

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos o ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Conde - Bahia, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N 14.133/2021**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Conde - Bahia, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_ **CNPJ OU CIC** \_\_\_\_\_ **SEDIADA** \_\_\_\_\_ (**endereço completo**), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

**data**

.....

**(representante legal, RG e CPF)**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_  
(nº de  
inscrição) \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF  
nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as  
exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido nesta dispensa, que conhece as condições  
locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à  
natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer  
questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante  
Nº CPF do Declarante  
**(assinatura do representante legal)**